



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Liderança do PT

LIDO

Em 04 / 08 / 09

PROJETO DE LEI Nº

PL 1317/2009

Assessoria de Plenário

(Da Bancada do Partido dos Trabalhadores)

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise da emissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em 06 / 08 / 09

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

“Dispõe sobre a exigência do diploma que especifica para os cargos e empregos de jornalista da administração pública do Distrito Federal”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º É obrigatória a apresentação de diploma de curso superior em comunicação social, com habilitação em jornalismo, para o provimento dos cargos efetivos e empregos permanentes de jornalista da administração direta e indireta do Distrito Federal.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se também para o exercício de cargos comissionados que tenham atribuições de jornalismo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O STF decidiu, em sessão do dia 17 de junho de 2009, ao julgar o RE nº 511961, que é inconstitucional a exigência do diploma de jornalismo e registro profissional no Ministério do Trabalho como condição para o exercício da profissão de jornalista.

O entendimento foi de que o artigo 4º, inciso V, do Decreto-lei nº 972, de 17-10-1969, não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988 e que as exigências ali contidas ferem a liberdade de imprensa e contrariam o direito à livre manifestação do pensamento inscrita no artigo 13 da Convenção Americana dos Direitos Humanos, conhecida como “Pacto de San José da Costa Rica”.

| |
|-----------------------|
| PROTOCOLO LEGISLATIVO |
| PL Nº 1317/09 |
| Fis. N.º 01 |

Paula

ASSASSORIA DE PLENARIO NOT.13-21-2009 17:06

Paula
(207166)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Liderança do PT

Entenda-se que, com a decisão do STF, não foi revogado expressamente o Decreto-lei nº 972, de 1969, que “dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista”.

O compromisso do jornalista é o de transmitir uma informação de qualidade, com equilíbrio, notadamente quando atua no Poder Público, respeitando o princípio da divulgação, com a transparência das ações.

O jornalismo é a luta diária pela imparcialidade, pela correta apuração e pela verdade; por isto, é uma atividade de grande responsabilidade pois é, em primeiro lugar, formadora de opinião.

Um bom jornalista tem que ter uma característica importante: saber lidar com pessoas diferentes, em situações e ambientes diferentes. O jornalista precisa ser bem informado e conhecer todos os assuntos.

Apesar de saber que a faculdade de comunicação não conseguirá formar personalidades éticas, as escolas de comunicação transmitem conhecimentos importantes para os futuros profissionais do jornalismo que influenciarão a opinião das pessoas sobre fatos, sobre contextos, sobre vidas. Aprender a apurar, a equilibrar opiniões, a contextualizar fatos não se aprende apenas lendo e sendo bem informado. Se aprende estudando nas escolas de comunicação social.

Está em tramitação no Senado Federal uma PEC, apresentada no dia 1º de julho de 2009 pelo senador Antonio Carlos Valadares, que prevê a exigência de diploma de curso superior de comunicação social, com habilitação em jornalismo, para o exercício da profissão de jornalista.

Uma profissão tão importante na vida das pessoas – sejam as que ouvem rádio, assistem TV ou lêem jornal e revistas – não pode ser desmerecida e desrespeitada desta forma. A exigência de diploma de graduação superior para o exercício da função de jornalista beneficia toda a sociedade, especial aqueles que acreditam e querem uma informação de qualidade e responsável.

Em vários Estados(MT, MG, PR), os legislativos locais já estão tomando providências legislativas para exigir o diploma de graduação em jornalismo nos concursos públicos, para o exercício dessa atividade no Poder Público.

Portanto, o Distrito Federal, que tem a Capital da República Federativa do Brasil e onde se concentra os poderes do País, assim como o PT, como partido dos trabalhadores e que defende o fortalecimento do Estado Democrático de Direito, não podem ficar alheios a esta questão, devendo fazer uma corrente de luta em defesa da profissão do jornalismo como instrumento da liberdade e da democracia.

Assim, o Poder Público do DF, em especial esta Casa Legislativa, deve dar o exemplo para o Brasil, ao entender que o jornalismo é uma ciência que exige técnicas, as quais devem ser buscadas em constante processo de aprendizagem e aperfeiçoamento por meio da graduação superior. Para tanto, exigindo a graduação superior de

| |
|-----------------------|
| PROTOCOLO LEGISLATIVO |
| PL Nº 1317/09 |
| Fls. N.º 02 Paulo |



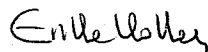
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Liderança do PT

comunicação social, com habilitação em jornalismo, para o provimento dos cargos e empregos públicos de jornalista no DF, estaremos fortalecendo o Setor Público no sentido de dar informação de qualidade para a população do Distrito Federal.

Por estas razões, conclamamos os nobres pares a aprovarem o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2009


Deputada ERIKA KOKAY
Líder da Bancada do PT


Deputado CABO PATRÍCIO
1º Vice-Líder

Deputado CHICO LEITE
2º Vice-Líder

Deputado PAULO TADEU
Presidente da CAS

